



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município Da Canção Italiana"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, CNPJ n.º 04.217.860/0001-32, com sede em Coqueiro Baixo-RS, situada à rua Vicente Mânica, 70, CEP 95955-000, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de novembro de 2007, às 9 horas**, no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "PREGÃO ELETRÔNICO" - do tipo menor preço por item, sob a coordenação do Pregoeiro Adilson Carlos Valer, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** para o Departamento de Assistência Social. O presente Edital será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 067/06, Portarias n.º 001/07 e 032/07, Lei n.º 8.666/93 e alterações e condições a seguir.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I – DO OBJETO
- II – DA PARTICIPAÇÃO
- III – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO DE FORMULAÇÃO DE LANCES
- V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DA HABILITAÇÃO
- VII - DOS RECURSOS
- VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
- IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XII – DAS PENALIDADES
- XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** para o Departamento de Assistência Social, conforme segue:

0001 – 1 Amassadeira rápida de 2 velocidades, com capacidade de 25 kg, 230/400 volts, potência 1.5, bacia de inox, braço de ação vertical espiral em aço, e painel de comando elétrico

Valor referência un – R\$ 4.354,00

0002 – 1 Mesa de inox para colocar e manipular da massa, de 1,00m largura x 1,90m comprimento por 0,90m altura.

Valor referência un – R\$ 756,00

0003 – 1 Balança digital para pesar os ingredientes, com capacidade mínima de 20 kg.

Valor referência un – R\$ 735,00

0004 – 1 Modeladora de pedestal de passar, para modelar, enrolar, dar formato ao pão.

Valor referência un – R\$ 1.770,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município Da Canção Italiana"

0005 – 1 Armário de 20 esteiras para deixar massa crescer (acompanha as esteiras), de no mínimo 1,97m altura x 0,63m largura x 0,71m de profundidade.

Valor referência – R\$ 779,00

0006 – 1 Batedeira industrial toda em metal, 10 velocidades, 300 watts de potência, com tigela de aço inox de 6 litros, com 3 batedores diferenciados

Valor referência un. – R\$ 1.695,00

0007 – 1 Forno turbo gás, com 8 esteiras, utilizado para cozimento dos produtos de massa, com revestimento em lã de vidro internamente, registro cromado (digital).

Valor referência un. – R\$ 4.540,00

0008 – 1 Cilindro corpo em chapa de aço, para produção de massas sovadas e pães especiais, automatizado, gabinete fechado com pedestal, capacidade 07 Kg. de massa, motor de 1 cv. com 04 polos, 220 volts.

Valor referência un. – R\$ 1.990,00

0009 – 1 Máquina automática de confecção de fraldas descartáveis, com tração motorizada, para fraldas P, M, G e Geriátrica, montagem de forma contínua, pronta para acabamento.

Valor referência un. – R\$ 7.000,00

Obs.: A entrega dos equipamentos de cada empresa vencedora deverá ser única.

1.2 – O prazo para a entrega é de até **20 (vinte) dias** após a confirmação do resultado do pregão.

1.3 – Na data de entrega, a garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses.

1.4 – A entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo, à rua Vicente Mânica, 70, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16 horas. Não receberemos em outros horários, sob hipótese alguma.

1.5 – Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2 1 – Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município Da Canção Italiana"

responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coqueiro Baixo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", no **período de 17/10 a 08/11 até às 8:30 horas (horário de Brasília)**.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a confirmação do resultado do pregão.

3 5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, previsão de lucro, inclusive frete posto no local, marca e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 067/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município Da Canção Italiana"

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 3 2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 25 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

6 2 1 – Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta por escrito, os



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município Da Canção Italiana"

dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito. Endereço: rua Vicente Mânica, 70 – centro, CEP 95955-000.

6 3 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de garantia do produto, nunca inferior a 12 meses.

6 4 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6 4 1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

6 4 2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Capítulo VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8 1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da totalidade do objeto adjudicado ao licitante.

8 2 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagas.

8 3 - O pagamento será efetuado, com recursos vindo de Convênio Federal nº 284/MDS/2005 e



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município Da Canção Italiana”

próprios, através de cheque ou depósito bancário.

8 4 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 244 0029 1062 – Ações Geração Renda Pop. Carente
4.4.9.0.52.00.08.02 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Rec.Proprio
4.4.9.0.52.00.08.02 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Rec.FNAS

Capítulo IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

Capítulo X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10 1 - Provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos materiais, confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação de materiais.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11 2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais;

Capítulo XII – DAS PENALIDADES

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município Da Canção Italiana”

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa nas formas previstas no item 12.5 a 12.7;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo.

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município Da Canção Italiana”

fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

Capítulo XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 min e das 13h30 min às 17 horas, telefone (51) 3612-1220, fax (51) 3757-1235 e e-mail: **prefeitura@coqueirobaixo.com.br**.

Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14 2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14 4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Coqueiro Baixo, 16 de outubro de 2007.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município Da Canção Italiana”

VERÍSSIMO CAUMO
Prefeito Municipal